



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FONE/FAX (51) 3563.1911

PORTARIA N. ° 10/2022, de 01 de setembro de 2022.

“Abre consulta pública referente ao projeto de lei n° 049/2022, que aprova a matriz estratégica de desenvolvimento integral para o município de Ivoti e agenda audiência pública”.

CONSIDERANDO que a **Lei Orgânica no seu inciso VIII do art. 52**, dispõe serão antecedidas de audiências públicas as deliberações sobre leis que possuem repercussão social, como no caso;

CONSIDERANDO que a **Lei Orgânica no seu art. 131 a 133**, dispõe que O planejamento das atividades do Governo Municipal obedecerá às diretrizes deste capítulo e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos: Plano Diretor; Plano de Governo; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Orçamento Anual; Plano Plurianual.

CONSIDERANDO Lei Municipal n°2923/2014, que institui o **Plano Diretor** municipal e estabelece as diretrizes e proposições de desenvolvimento no município de Ivoti;

CONSIDERANDO que a **Lei Municipal n°2923/2014**, que institui o plano diretor municipal e estabelece as diretrizes e proposições de desenvolvimento no município de Ivoti, estabelece no art.8, regra que a gestão democrática incorpora a participação dos diferentes segmentos da sociedade em sua formulação, execução e acompanhamento;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor estabeleceu no **art.68** que o Sistema de Planejamento e Gestão Urbana compreende os canais de participação da sociedade na formulação de estratégias e gestão municipal da política urbana;

CONSIDERANDO que o **inciso I, do art. 84 do Plano Diretor**, prevê que de acordo com os princípios fundamentais da Constituição Federal e diretrizes do Estatuto da Cidade, o Plano Diretor assegura a participação da população em todas as fases do processo de gestão democrática da política urbana, na perspectiva da formulação, implementação, gestão participativa, fiscalização e controle social, mediante os seguintes instrumentos: Debates, audiências e consultas públicas;

CONSIDERANDO que a audiência pública é o principal instrumento de participação direta da sociedade no processo legislativo, previstos no art. 5º, inc. XXXIII, art.

Avenida Presidente Lucena, 3565 - CEP 93900-000 - IVOTI - RS
E-mail: camara@ivoti.rs.gov.br



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FONE/FAX (51) 3563.1911

58, §2º, inc. II, por simetria aplicada aos municípios, art. 29, inc. XII todos da Constituição Federal, também na Lei de Responsabilidade Fiscal e Estatuto da Cidade;

IVANIR MEES, Presidente da Câmara Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Submeter à **Consulta Pública durante 88 dias** o projeto de lei nº 49/2022 que **aprova a matriz estratégica de desenvolvimento integral para o município de Ivoti**, a qual foi elaborada por empresa privada, contratada pelo Movimento **Ivoti 100**, através da Associação pelo Desenvolvimento Turístico de Ivoti – **ADETUR**.

Art. 2º O objetivo da presente Consulta Pública é ampliar a discussão junto com os Ivotienses sobre as **diretrizes/eixos** que vão nortear a gestão e as políticas públicas do Município nos próximos anos, as quais estão na íntegra disponibilizadas no link <https://drive.google.com/.../1ZVKmuXOWGRg3Bi9oJnYImeyDuWO...> e impactarão na vida de todos cidadãos.

Art. 5º Esta Portaria será enviada todos os Conselhos Municipais, em especial o de Desenvolvimento e Plano Diretor, para que se manifestem expressamente a respeito, apresentando suas considerações emitindo parecer conclusivo pela concordância ou não da proposta.

Art. 6º Esta Portaria será encaminhada para **Comissão Municipal de Urbanismo**, que é o órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implantação e gestão deste Plano Diretor e demais leis que o integram e complementam, na pessoa do **Secretário Executivo da Comissão Municipal de Urbanismo que é o Diretor do Departamento de Planejamento Urbano**.

Art. 7º As manifestações deverão ser feitas **até dia 28/11/2022**, por escrito através do e-mail camara@ivoti.rs.gov.br, devidamente justificada, identificando o autor através do nome completo, CPF e forma de contato.

Art. 8º Fica agendada audiência pública para dia **29/11/2022, as 19h** na Câmara de Vereadores de Ivoti para tratar do assunto em consulta pública aberta por essa Portaria,

Avenida Presidente Lucena, 3565 - CEP 93900-000 - IVOTI - RS
E-mail: camara@ivoti.rs.gov.br



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FONE/FAX (51) 3563.1911

a qual deverá ser amplamente divulgada nas redes sociais, no jornal local e no sítio da Câmara.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

IVANIR GILMAR

MEES:69928576068

Assinado de forma digital por IVANIR
GILMAR MEES:69928576068
Dados: 2022.09.01 14:20:11 -03'00'

IVANIR GILMAR MEES

Presidente da Câmara Municipal

Istev D. Krüger
Registre-se e Publique-se.

Avenida Presidente Lucena, 3565 - CEP 93900-000 - IVOTI - RS
E-mail: camara@ivoti.rs.gov.br